



# Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano XI | Edição nº 1468A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Comunicação Administrativa .....	2

SHOWS MUSICAIS  
TORNEIOS ESPORTIVOS  
SESSÕES DE CINEMA  
TEATROS  
RECREAÇÃO E  
MUITO MAIS!

FESTIVAL DE  
**VERÃO**  
2023

11 JAN  
*até*  
21 FEV

braganca.sp.gov.br

PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA  
CULTURA E TURISMO

**PODER EXECUTIVO****COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA****DECRETO Nº 4.100  
de 20 de janeiro de 2023.**

**Dispõe sobre a Regulamentação do inciso I do artigo 259 da Lei Complementar nº 893, de 03 de janeiro de 2020 (Plano Diretor).**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 72, inc. IX c.c artigo 88, inciso I, alínea "a" e "j", ambos da Lei Orgânica do Município e pelo inciso I do art. 259 da Lei Complementar nº 893, de 03 de janeiro de 2020 e, considerando o contido no processo administrativo nº 28442/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para os fins do inciso I do art. 259 da Lei Complementar nº 893, de 03 de janeiro de 2020, o valor mínimo equivalente para conversão em área construída de Sistema de Lazer e Equipamento Urbano e Comunitário, será obtido através da multiplicação do Valor Geral de Vendas (VGV) dos lotes resultantes da Urbanização da área a ser convertida pelo coeficiente 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).

Assim sendo, tem-se:

$$VC = VGV \times 0,25$$

Sendo que:

VC = VALOR DA COMPENSAÇÃO (em reais)

VGV = VALOR GERAL DE VENDAS DOS LOTES RESULTANTES DA URBANIZAÇÃO DA ÁREA CONVERTIDA (em reais por metro quadrado)

**Parágrafo Único.** A área equivalente a ser construída deverá ser calculada através do índice CUB/SINDUSCON, pelo valor de custo do metro quadrado referente a 100% do PADRÃO NORMAL CSL-8 relativo ao último mês publicado.

$$AEC = VC \div CUB$$

Sendo que:

AEC = ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO (em metros quadrados)

VC = VALOR DA COMPENSAÇÃO (em reais, encontrada pelo critério previsto no caput)

CUB = ÍNDICE CUB SINDUSCON - PADRÃO NORMAL CSL-8 (em reais por metro quadrado, último mês publicado)

**Art. 2º** Com a expedição do Alvará de Urbanização na aprovação final do loteamento, para os casos em que se tenha adotado a opção de reduzir as áreas de Sistema de Lazer e/ou áreas Institucionais (utilizadas para Equipamento Urbano e Comunitário), será cumprido o cronograma abaixo (prazos máximos e sucessivos, a contar da expedição do Alvará):

I - 60 (sessenta) dias - A Prefeitura detalhará os objetivos/tipos de equipamentos e determinará os parâmetros técnicos para execução dos projetos e orçamentos (baseados na área equivalente encontrada no parágrafo anterior);

II - 30 (trinta) dias - O empreendedor deverá obter 3 (três) orçamentos de empresas especializadas na execução de projetos arquitetônicos e dos projetos executivos correspondentes;

III - 30 (trinta) dias - A Prefeitura definirá, com amparo nos orçamentos, a empresa que será contratada para execução dos projetos;

IV - 60 (sessenta) dias - O empreendedor deverá apresentar o projeto arquitetônico para análise e aprovação, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias;

V - 60 (sessenta) dias - Após a aprovação do projeto arquitetônico pela Prefeitura, o empreendedor deverá apresentar os projetos executivos e 3 (três) novos orçamentos para execução das obras;

VI - 30 (trinta) dias - A Prefeitura definirá, com amparo nos orçamentos, a empresa que será contratada para a execução das obras;

VII - 60 (sessenta) dias - Início das Obras;

**§ 1º** Objetivando atender ao interesse público na adequação de projetos e necessidades da Prefeitura, o custo final da obra, já incluindo os gastos relacionados com projetos e terraplenagem, pode ser superior ou inferior ao valor da compensação (VC, encontrada no Art. 1º).

**§ 2º** Sendo inferior, o valor excedente deverá ser destinado para outro projeto de interesse do Município.

**§ 3º** Sendo superior, a Prefeitura deverá encontrar uma forma de viabilizar a obra, seja através da junção de compensações de outros loteamentos, ou através qualquer outra fonte complementar de recursos a seu critério.

**§ 4º** Os prazos acima ficarão suspensos a pedido do empreendedor, se o registro do loteamento não tiver sido concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição do Alvará de Urbanização. O prazo reinicia a partir da data do registro do loteamento.

**§ 5º** A emissão do TVO e as liberações das garantias referentes ao loteamento ficarão condicionados à conclusão das obras de compensação, salvo se a Secretaria de Planejamento não liberar o início da obra no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Alvará de Urbanização.

**Art. 3º** Para os casos de doação de terreno combinada com a construção de equipamentos o valor de avaliação do terreno será realizado por meio de três avaliações por profissionais qualificados e aprovado pela Comissão Municipal de avaliação de Imóveis, sendo esse valor convertido em área construída nos termos do Art. 2º para fins de compensação das áreas não reservadas nos termos dos Artigos 259 e 260 do Plano Diretor - LC 893/2020.

**Parágrafo único.** As doações referidas no caput deste artigo deverão ser efetivadas por Escritura Pública em até 90 (noventa) dias da data do registro do loteamento.

**Art. 4º** O valor obtido, através do cálculo referido no Art. 1º, comporá para todos os efeitos, a planilha de custos orçamentários para fins da prestação de garantia (caução) para execução das obras, nos termos dos arts. 299 e 300 da Lei Complementar nº 893/2020 e dos arts. 9º e 18, inc. V da Lei nº 6.766/79.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Secretário Chefe de Gabinete em exercício  
**Darwin da Cruz Gonçalves**  
Secretário Mun. de Administração  
**Isadora Centofanti Fonseca**  
Resp. p/ Secretária Mun. de Assuntos Jurídicos  
**Benedito Carvalho Junior**  
Secretário Mun. de Obras  
**Rogério Crantschaninov**  
Secretário Mun. de Mobilidade Urbana  
**Camilla Gallucci Tomaselli**  
Secretária Mun. de Planejamento  
**Nádia Zacharczuk**  
Secretária Mun. do Meio Ambiente

**Renato Gonçalves de Oliveira**  
**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**  
**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**DECRETO Nº 4.101**  
**de 20 de janeiro de 2023.**

**Dispõe sobre a realização dos eventos do Carnaval 2023 nos locais em que específica, e dá outras providências.**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 72, inciso IX e 88, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os eventos que compõem o Carnaval 2023 da cidade de Bragança Paulista, de natureza pública ou privada, terão início no dia 18 de fevereiro de 2023 e se estenderão até o dia 21 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** As comemorações realizar-se-ão com os seguintes eventos carnavalescos:

**I - ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL** - no dia 21 de janeiro de 2023, às 21h, no Ginásio Municipal Dr. Lourenço Quilici;

**II - SHOWS** - nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2023, às 21h00 no Posto de Montagem;

**III - DESFILES CARNAVALESÇOS**, nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, às 19h00 no Posto de Montagem;

**IV - CARNAPRAÇA**, nos dias 18 à 21 de fevereiro de 2023, das 13h00 às 19h00 na Praça da Poesia,

**V - BAILE DA MELHOR IDADE**, no dia 11 de fevereiro de 2023, das 14h00 às 18h00 no Centro Cultural Geraldo Pereira, Bairro Matadouro;

**VI - APURAÇÃO DO CARNAVAL 2023** - no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h no CISEM (prédio da Guarda Municipal);

**VII - BLOCO DO GUARANÁ**, no dia 12 de fevereiro de 2023, a partir das 12h às 19h no Posto de Montagem.

**Parágrafo Único.** Os eventos carnavalescos tratados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deste artigo são abertos ao público e com acesso gratuito, aceitando-se, no entanto, a doação de 01 kg (um quilograma) de alimento não perecível, que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Bragança Paulista.

**Art. 3º** Os interessados em comercializar produtos durante a realização do Carnapraça deverão passar pelo cadastro da Divisão de Receita e seus procedimentos.

**Art. 4º** Fica proibido o comércio, o porte e a utilização de quaisquer bebidas e similares, em embalagem de vidro, assim como a permanência de veículos com sonorização, nos locais de realização dos eventos carnavalescos, tratados neste Decreto.

**I** - nos eventos descritos nos incisos I, II, III, V e VI comemorativos do carnaval, será proibida a entrada de bebidas em caixa de isopor, cooler, bolsa térmica e similares;

**II** - No bloco do guaraná e no Carnapraça será proibida a entrada de carretas e carrinhos com bebidas, sendo liberado cooler, bolsa térmica e similares, desde que não contenham bebidas em garrafas de vidro e outros materiais cortantes.

**Art. 5º** Ficam os locais de realização dos eventos carnavalescos, bem como suas imediações, sujeitos a alterações e interdições ao tráfego de veículos automotores, a critério e sob a responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

**Art. 6º** Ficam igualmente proibidos nos eventos

carnavalescos tratados neste Decreto o comércio e a utilização de fogos de artifício e de outros artefatos que coloquem em risco a integridade física ou ameacem criar situação de risco de pânico, como latas de tinta spray, latas de espuma e similares.

**Art. 7º** O não cumprimento do presente Decreto, bem como da legislação que rege o comércio de bebidas, fogos de artifícios e demais produtos, acarretará ao infrator a aplicação das penalidades legais e a apreensão dos produtos e, quando for o caso, o flagrante com intervenção da autoridade policial.

**Art. 8º** A Guarda Civil Municipal, a Divisão de Planejamento, Projetos e de Educação de Trânsito e a Divisão de Fiscalização ficam encarregadas de dar efetividade às estipulações aqui efetuadas, além dos órgãos de todos os níveis corresponsáveis pela Segurança Pública dos eventos.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução dos eventos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 2º deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Secretário Chefe de Gabinete em exercício**  
**Darwin da Cruz Gonçalves**

**Secretário Mun. de Administração**  
**Isadora Centofanti Fonseca**

**Resp. p/ Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos**  
**Renato Gonçalves de Oliveira**

**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**  
**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**PORTARIA Nº 11.399**  
**de 17 de janeiro de 2023.**

**Dispõe sobre cessação de designação de servidoras municipais para o cargo de Professor Coordenador.**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DASILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 457/2005, alterada pela Lei Complementar nº 903/2020, e considerando o contido no MEMO/SME/GB/Nº 010/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar, a partir de 17 de janeiro de 2023, a designação de servidoras municipais para o cargo de Professor Coordenador, Ref. C07, retornando aos seus respectivos cargos de origem, conforme a seguir relacionadas:

NOME	RM	UNIDADE ESCOLAR
Ana Paula Dantas de Rezende	09.070	E.M. Prof.ª Marisa Valério Pinto
Lygia Queiroz Martinson de Andrade	11.572	E.M. Prof. Luiz Gonzaga Fernandes
Maria Rosemary Favaron	07.450	E.M. Prof.ª Haidée Marçal Serbin

Tuany Del Col Cezilla Bonucci	16.016	E.M. Profª. Eliana Peluso Sperandio
-------------------------------	--------	-------------------------------------

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2023.  
Bragança Paulista, 17 de janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº 11.407  
de 20 de janeiro de 2023.**

**Dispõe sobre nomeação de  
Comissão Fiscalizadora do Carnaval  
2023.**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2023, deste Município, nos seguintes termos:

**Presidente da Comissão Fiscalizadora:** Vanessa Nogueira da Silva

**Vice-Presidente:** Aniz Abib Júnior

**Coordenador Geral:** Darwin da Cruz Gonçalves

**Coordenador Geral de Fiscalização:** Dr. Jocimar Bueno do Prado

**Fiscalização da Concentração e Dispersão:** Dra. Stefânia Penteadó Corradini Rela

**Fiscalização dos Trabalhos de Conferência dos Requisitos Regulamentares:** Lúcia Regina de Oliveira Dorta e Noieraldo de Souza Camilo

**Fiscalização das Obrigatoriedades Regulamentares Jurídicas:** Dr. Tiago José Lopes e Dra. Isadora Centofanti Fonseca

**Fiscalização Seleção de Menores nas Portarias:** Tatiana Bigon Antunes Rodrigues

**Coordenação de Imprensa e Mídia:** Thiago Vinicius Pereira de Moraes

**Fiscalização da Corte do Carnaval:** Simone Betânia de Moraes Pereira

**Fiscalização da Montagem de Equipamentos e Estruturas:** Eng. Benedito Carvalho Júnior

**Fiscalização do Trânsito e Segurança:** Eng. Rogério Crantschaninov e Dorival Francisco Bertin

**Fiscalização dos Serviços de Saúde:** Marina de Fátima de Oliveira

**Fiscalização - Vigilância Sanitária:** Flávia Mendes

**Fiscalização Alimentação para as Equipes:** Prof. Adilson Moreira Condesso

**Fiscalização do Camarote Oficial:** André Eduardo Bozola de Souza Pinto e Solange Aparecida Del Roio

**Planilhas de Julgamento e Acompanhamento dos Jurados:** Ana Paula Miranda

**Fiscalização Trabalhos Técnicos da Apuração dos Desfiles:** Marcus Antônio da Silva Leme

**Fiscalização Liberação de Recursos:** José Rodrigues Alves

**Art. 2º** Os membros nomeados consideram-se empossados com a publicação da presente Portaria e devidamente notificados dos termos dela constantes, independentemente de qualquer outra formalidade.

**Art. 3º** As atividades decorrentes das nomeações aqui efetuadas são consideradas de serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº 11.408  
de 20 de janeiro de 2023.**

**Dispõe sobre nomeação de  
Comissão Fiscalizadora do Carnaval  
2023.**

O Senhor **Profª AMAURI SODRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2023:

**Fiscalização da Concentração, Dispersão e Cronometragem:**

Florivaldo José da Silva Leme

**Escala de fiscais da Vigilância Sanitária:**

Elaine Cezária Correa de Moraes

Elias André de Souza

Flávia Mendes

João Fabiano de Godoy Silva

Laise Rochane de Medeiros

Maria Nilza Pererira de Moraes

Marli Aparecida Doratiotto

Tony Picoli

**Escala de fiscais da Divisão de Projetos e Posturas:**

Maria Angela Padovan

Beatriz Perestrelo Pinto Gomes

Benedito Alvorada dos Santos

José Cássio de Lima Andrade

Fábio Eduardo H. Tanigawa

Maria Glória Lopes

Idíia Leite Pagamisse

Ivan de Paula

Michele Arantes de Paula

Roberto Carlini

Talita Pace

Luiz Carlos Pereira Junior

Marina Ramalho Aparecido

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2023.

# C R O N O G R A M A

## COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS



BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
(11) 4033.1870 ou (11) 4034.6780 [somente WhatsApp]



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

### DIAS/PERÍODOS

### COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS | BAIRRO

#### COLETA DIÁRIA NOTURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Centro • Santa Luzia • Jardim Califórnia • Jardim Primavera • Jardim Europa • Euroville II • Jardim do Sul • Jardim São José • Boa Vontade • Condomínio Euroville I • Jardim Santana • Boa Vista dos Silva • Bom Retiro • Bragança F1 • Bragança F2 • Nova Cidade • Vem Viver • Henedina Cortez • Hípica Jaguari

#### COLETA DIÁRIA DIURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Vila Aparecida • Residencial das Ilhas • Residencial dos Lagos • Vila Municipal • Vila Mota • Vila Gato • Santa Libânia • Jardim Recreio • Júlio Mesquita • Jardim Laranjeiras • Toró • Tanque do Moinho • Cruzeiro • Vila Garcia • Parque Brasil • Vila Davi • Padre Aldo Bolini • Santa Emília • São Lourenço • Uberaba • Rodovia Capitão Bardoino • Jardim São Miguel • Condomínio Vila Real • Jardim Morumbi • Popó [Av. Imigrantes] • Parque dos Estados • Jardim Julieta Cristina • Cidade Planejada I • Cidade Planejada II • Mercado Municipal • Taboão • Lago do Taboão • Universidade São Francisco • Uberaba [CDHU] • Jardim Águas Claras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA



- Penha • Toró • Jardim Paturi • Hípica Jaguari • Vista Alegre • Maranata [Toró] • Torozinho • Marina • Residencial Alvorada • Residencial Campo Verde • Guaripocaba dos Souza • Agudo dos Frias • Recanto da Montanha • Estação Guaripocaba • Bom Retiro dos Mourões • Bacci • Água Comprida • Serrinha • Morro Grande da Boa Vista • Jardim da Fraternidade • Jardim Iguatemi • Quinta dos Vinhedos • Jardim do Cedro • Jardim das Palmeiras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

TERÇA, QUINTA E SÁBADO



- Centro [Mercado Municipal] • Lago do Taboão • Bom Retiro [fábricas] • Penha [fábricas] • Jardim Lago do Moinho • CHDU Saada Nader • Uberaba • Rodovia Alkindar M. Junqueira • Biriça do Valado • Portal São Marcelo • Campo Novo • Residencial das Ilhas • Residencial Colinas da Mantiqueira • Residencial Jardim Bragança I e II • Pinheiral • Residencial Vila Rica • Araras dos Mori • Araras dos Leme • Araras dos Pereiras • Jardim Iguatemi • Green Park • 7 Barras • Jardim Solar • Mãe dos Homens • Atibaianos • Modesto • Curitibanos • Chácara Fernão Dias • Santa Helena • Santa Helena I, II e III • Bosque das Pedras • Colinas de São Francisco • Jardim do Lago



# Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br)

## Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: [semads@gmail.com](mailto:semads@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

## Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: [sma.braganca@gmail.com](mailto:sma.braganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [smajbraganca@gmail.com](mailto:smajbraganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: [bragancasecom@gmail.com](mailto:bragancasecom@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: [cultura@braganca.sp.gov.br](mailto:cultura@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: [agronegocios@braganca.sp.gov.br](mailto:agronegocios@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

## Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: [educacao@braganca.sp.gov.br](mailto:educacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

## Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: [financas@braganca.sp.gov.br](mailto:financas@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: [smgdei@braganca.sp.gov.br](mailto:smgdei@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: [habitacao@braganca.sp.gov.br](mailto:habitacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: [esportes.bp@gmail.com](mailto:esportes.bp@gmail.com)

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

## Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: [smma@braganca.sp.gov.br](mailto:smma@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: [transito@braganca.sp.gov.br](mailto:transito@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

## Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: [obras@braganca.sp.gov.br](mailto:obras@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [planejamentobp@gmail.com](mailto:planejamentobp@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: [smsasaudebp@gmail.com](mailto:smsasaudebp@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

## Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: [seguranca@braganca.sp.gov.br](mailto:seguranca@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

## Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: [servicos@braganca.sp.gov.br](mailto:servicos@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

## Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: [ouvidoria@braganca.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: [fundosocial@braganca.sp.gov.br](mailto:fundosocial@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

## EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP

